CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0208/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que celebram entre si o ***MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS****, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob o no. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal* ***Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO*** *doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *de um lado, e, de outro lado a pessoa jurídica* ***POA CONSTRUTORA LTDA.,*** *situada na Rua José de Alencar, nº 1188, sala 403, Bairro Menino Deus na Cidade de Porto Alegre/RS, e-mail: contato@poaconstrutora.com.br, inscrito no CNPJ sob o nº 05.863.696/0001-01, representada pelo Engenheiro* ***MARCIO FERRETO DA SILVA,*** *inscrito no CREA/RS 70.784, doravante denominada* ***CONTRATADA,*** *ajustam e acordam o presente instrumento, nos termos da Lei No. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos necessários para execução da duplicação e pavimentação com CBUQ com ciclo faixa da rua Portão, trecho entre a rótula com a Av. Campo Grande até a divisa das cidades tendo em média 1.9 km de comprimento, incluindo drenagem, orçamento com base SINAPI, com cronograma físico financeiros, sinalização, memorais e etc. conforme anexo.

Parágrafo único: As descrições dos projetos devem seguir rigorosamente o termo de referência fornecido na faze de cotação, bem de sua proposta escrita, independente de suas transcrições neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e da Forma de Pagamento
Pelo fiel cumprimento do objeto deste instrumento a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), sendo divididos conforme descrito abaixo:

1. Entrada de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em até 10 dias após a ordem de início.

2. E o saldo em duas parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais) a ser pago em 10 dia após a entrega dos projetos, desde que estes sejam aceitos pela fiscalização do contrato, e não haja mais alterações a serem feitas em virtude de ajustes solicitados pela fiscalização do contrato; e a última parcela de R$ 11.000,00 (onze mil reais) após a entrega final do projeto.

§1°. *Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.*

1. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal, quando for o caso.

2. Conforme Decreto Municipal 142/2022, no que se refere à retenção do IRPF nas Notas Fiscais a serem emitidas por força do presente contrato, a contratada deverá observar INSTRUÇÃO NORMATIVA da RECEITA FEDERAL DO BRASIL Nº 1.234/2012, o ART. 64 da LEI FEDERAL Nº 9.430/1996 e o ART. 15 da LEI FEDERAL Nº 9.249/1995.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo e da Responsabilidade

1. Entrega projetos deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.

2. Responsável técnico pela execução deverá providenciar a ART de projeto a suas custas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:
1) Dos Direitos:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e os da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2) Das Obrigações:

2.1) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2) Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.2.1.Prestar os serviços na forma ajustada;

2.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados; ***A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.***

2.2.3. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

2.2.5. A CONTRATADA declara, na assinatura deste instrumento, a ciência e concordância de todas as condições, obrigações, prazos e detalhes técnicos previsto no Termo de Referência que faz parte integrante desta contratação, independentemente se sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA: Das Despesas
No preço, constantes na cláusula segunda já estão incluídas todas as despesas como: encargos sociais, administrativos ou fiscais, referentes ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão
Constituem motivos para a rescisão contratual:
a) *O não cumprimento de cláusulas contratuais;*
b) *O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;*
c) *Lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;*
d) *Subcontratação total ou parcial do seu objeto;*
e) *Razões de interesse público.*

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades
Nos casos de infração e/ou não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções e penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE:
a) *Advertência;*
b) *Multa de 1% do valor da proposta por dia de atraso na entrega do objeto, contados do sexto dia de atraso injustificado, limitados a 15 (quinze) dias multa.*
c) *Multa de até 10% do valor total do contratado, em caso de infringência de qualquer das obrigações assumidas, que ensejarem a rescisão do contrato;*
d) *Rescisão Contratual, pelo inadimplemento das obrigações que ensejam prejuízos nos cronogramas da CONTRATANTE, ou atrasos injustificados superiores a 20 (vinte) dias na entrega do objeto.*

Parágrafo único: o procedimento de penalização pela inexecução será o seguinte:

1. O fiscal, verificando qualquer inexecução ou falta por culpa ou dolo da contratada, encaminhará relatório sucinto dos fatos ocorridos indicando as cláusulas ou obrigações não atendidas pela CONTRATADA, ao Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC)

2. O DEPLIC fará a notificação à CONTRATADA, tipificando os fatos e as possíveis penalidades cabíveis, aprendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente sua defesa prévia, pelo e-mail indicado pela CONTRATADA no expediente administrativo que originou este contrato.

3. Transcorrido o prazo de defesa prévia, tendo a CONTRATADA apresentado sua respectiva peça de defesa, o DEPLIC e o fiscal do contrato a analisarão, podendo excluir a penalidade, mente-la, ou ainda agravá-la.

4. Após a decisão colegiada do DEPLIC e do fiscal do contrato, o expediente será submetido ao Prefeito para que decida sobre a aplicação da penalidade.

5. Tendo sido aplicado qualquer penalidade à CONTRATADA, está poderá interpor recurso administrativo, que será analisado pela assessoria jurídica.

6. Se após a análise da assessoria jurídica, for mantida a penalidade, a CONTRATADA poderá, no prazo legal, apresentar pedido de reconsideração a autoridade máxima do órgão sancionador.

7. Em nenhuma fase de penalização poderá a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações que não são objeto do referido processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

*A CONTRATANTE designará a Servidora **PABLO WEBER VALCORTE**, para exercer a fiscalização dos serviços da CONTRATADA.*

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Processo Licitatório

O presente contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n° 076/2022, vinculado ao Expediente Administrativo de n° 09/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Nº. 710896.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do foro

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha, dia _____ de agosto 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

POA CONSTRUTORA LTDA.
MARCIO FERRETO DA SILVA
CONTRATADA

PABLO WEBER VALCORTE
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: 1.- _____ 2- _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ Nº 88.254.883/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços especializados para elaboração dos projetos necessários para a execução da duplicação e pavimentação com CBUQ com ciclofaixa conforme anexo a baixo, da rua Portão trecho da rótula com a avenida Campo Grande até a divisa da cidade tendo em média 1.9 km de comprimento, sendo alguns deles projeto de pavimentação, drenagem, orçamento com base SINAPI, com cronograma físico financeiro, sinalização, memoriais, etc.

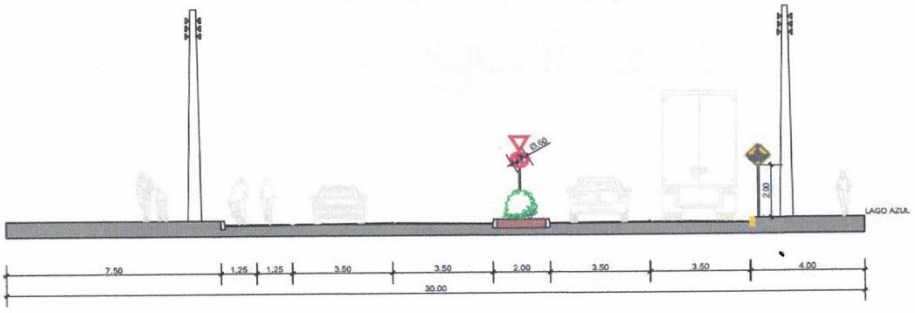

Estância Velha/RS, 19 de julho de 2022.

Pablo Weber Valcorte
Engenheiro Civil
CREA-RS 212154

Renan L. Mallmann
CPF: 024.940.110-00
GMC - Captação de Recursos
Município de Estância Velha